**PARECER CME N.º 002/2018**

Credencia e Autoriza o Funcionamento da **Escola de Educação Infantil BALÃO MÁGICO** e aprova seu Regimento Escolar.

 A instituição **FERNANDA BORGES PEREIRA – ME,** denominada BALÃO MÁGICO, localizada na Rua Missões, n.º 413, bairro Vista Alegre, no Município de Cachoeirinha/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 19.281.909/0001-93, com a finalidade de se adequar às Leis n.º 9394/96 e n.º 12.796/2013, bem como às normas do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeirinha, especialmente a Resolução CME n.º 016/2012, encaminha ao Conselho Municipal de Educação expediente que trata do Credenciamento e Autorização de Funcionamento da escola.

 2. A Escola possui cadastro no Conselho Municipal de Educação sob o n.º 074 CI/2014, datado de 04 de junho 2014. Possui Alvará de Localização e Funcionamento n.º 145835, expedido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, datado de 27 de abril de 2017; Alvará da Saúde n.º 151/2017, com validade até 07 de abril de 2018 e Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio n.º 2142, referente ao PPCI n.º 943/1, expedido pela Seção de Prevenção de Incêndio da Brigada Militar CCB – 8º CRB – Corpo de Bombeiros de Cachoeirinha, com validade até 26 de junho de 2022.

 3. O processo está instruído com os documentos exigidos e foi apreciado em conformidade com as normas do Conselho Municipal de Educação, dos quais se destacam:

 3.1. Requerimento da proprietária da Escola de Educação Infantil Balão Mágico, solicitando Credenciamento e Autorização de Funcionamento.

 3.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

 3.3. Cópia do Contrato de Locação do imóvel.

 3.4. Cópia dos Alvarás da Saúde, de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e do Alvará de Localização e Funcionamento.

 3.5. Quadro demonstrativo das educadoras da Escola, com as respectivas habilitações.

 3.6. Cópia da Proposta Político-Pedagógica.

 3.7. Cópia do Regimento Escolar.

 3.8. Quadro demonstrativo de ocupação dos espaços da Escola. (Croqui)

 3.9. Fotos dos ambientes internos e externos.

 3.10. Do Relatório da Comissão Verificadora destaca-se:

* O prédio é de alvenaria, sendo utilizado somente para a Escola de Educação Infantil, em turno integral. Todos os ambientes da Escola de Educação Infantil são amplos, arejados e estão de acordo com as Normas deste Conselho.
* Há diversos espaços para múltiplas atividades. Possui um pátio relativamente amplo onde as crianças têm atividades externas e acesso à luz solar.
* Em relação aos mobiliários estão em boas condições e adequados. Os banheiros também apresentam boas condições para o uso de crianças nessa faixa etária.
* Apresenta boa localização, acesso, segurança e saneamento adequados.
* Confirmou-se que a faixa etária atendida é de 0 a 5 anos e 11 meses.

 4. A Proposta Político-Pedagógica define a Escola de Educação Infantil Balão Mágico como um lugar educativo, onde as crianças aprendem brincando as coisas mais importantes da vida. Da PPP pode-se destacar:

A brincadeira como base na organização do trabalho pedagógico, utilizando diferentes formas de brincadeiras que possam contribuir para inúmeras situações de aprendizagens e ampliação de significados fortalecendo laços de convívio social de forma harmoniosa e cooperativa. O cotidiano da Educação Infantil é formado basicamente de vínculos, afetos e aprendizagens nas mais diversas e simples atividades que compõem o dia a dia da criança. Sendo assim, esse cotidiano deve estar organizado para que elas ampliem seus conhecimentos. O educador é quem vai pensar a organização do espaço e do tempo na escola, assim desafiando em seu planejamento a iniciativa da criança, respeitando a faixa etária, as necessidades e interesses do grupo, e os espaços físicos de que dispõem. O brincar na educação infantil é, para a criança, uma forma de descobrir a si mesma e o mundo, desenvolver capacidades como atenção, criatividade e imaginação, desta forma organizando emoções e iniciando os primeiros relacionamentos.

 5. O Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Balão Mágico está bem estruturado, claro e objetivo, contemplando: Filosofia da Escola; Fins e Objetivos da Instituição; Organização da Educação Infantil; Organização da Ação Educativa (Do Currículo, Metodologia, Adaptação, Rotina, Planejamento, Estrutura Administrativa e Pedagógica); Regime Escolar (Calendário, Matrícula, Avaliação, Frequência); Direção (Competências, Atribuições e Deveres da Direção); Coordenação Pedagógica (Das Atribuições da Coordenação Pedagógica); Corpo Docente (Das Atribuições do Corpo Docente); Serviço de Nutrição e Limpeza (Função e atribuições da nutricionista, Funções e Atribuições da Cozinha, Função e Atribuições da Auxiliar de Limpeza); Calendário Escolar; Horário de Funcionamento; Princípios de Convivência; Avaliação; Avaliação Institucional; Inscrições, Matrícula e Cancelamento (Inscrições; Matrícula, Cancelamento); Pré-Escola; Família e Escola; Disposições Gerais; Referências.

 6. A análise do processo, com base na Resolução CME n.º 016/2012, e demais normativas da legislação vigente, permite a este Conselho atender ao pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da referida Escola de Educação Infantil, considerando que apresenta condições em termos de estrutura de prédio, espaços, instalações, equipamentos, materiais didático-pedagógicos e documentação exigida.

**CONCLUSÃO**

 Nestes termos, o **Conselho Municipal** **de Educação** CREDENCIA E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO da **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BALÃO MÁGICO** eAPROVA SEU REGIMENTO ESCOLAR.

A instituição deverá manter atualizados os dados fornecidos no ato do Cadastro e do Credenciamento para Autorização e Funcionamento, devendo proceder ao Recredenciamento no prazo de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Cachoeirinha, 26 de março de 2018.

**Ana Paula Lagemann**

**Presidente do CME**